

LEI Nº 283

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a subvengão anual de Cr\$ 40.000,00, à Delegacia de Recrutamento Militar, já instalada em São João da Boa Vista.

Artigo 2º - A importância aludida no artigo 1º consta da lei orçamentária por força da lei nº 160 de 26 de agosto de 1953, lei que fica anulada pela presente, devendo a soma de Cr\$ 40.000,00 continuar a figurar nos orçamentos vindouros, e será paga duodécimos no fim de cada mês vencido.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada s as disposições em contrário, Sala das Sessões 2 junho de 1957,

LEI Nº 284

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispende até a importância de Cr\$ 50.000,00, nos reparos que se fazem necessários no prédio de propriedade do Dr. Aplipio Noronha, onde vinham funcionando o 3º Grupo - Escolar, afin de devolve-lo conforme recebido na época da sessão.

Artigo 2º - Para o cumprimento da present lei, serão usadas as verbas necessárias consignadas no orçamento na rubrica "Serviços Públicos do Interesse do Estado".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 2 de julho de 1957.

LEI Nº 285

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 240, de 25 de junho de - 1956.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 4 de julho da 1957.

LEI Nº 286

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizada a alinear ao Sr. - Nelson Gonçalves Barbosa, mediante doação, o terreno de propriedade do patrimônio municipal situado à Avenida João Osório, nesta cidade, confrontando na distancia de 80 metros com a Av. João Osório, na distancia de 64,50 cms. com terreno da Prefeitura; na distância de 80 metros com a Santa Casa, e na distancia de 66,30 cms. com a mesma Santa Casa, perfazendo a área total de 5232 metros quadrados.

(segue)

Artigo 2º - O adquirente obrigar-se-á, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida, ao Governo do Estado de São Paulo, no prazo de 30 - dias a contar da data daquele instrumento, mediante doação, para o fim exp^{re}presso de ser nela construído o prédio destinado ao Grupo Escola "ANTONIO DOS SANTOS CABRAL", desta cidade.

Artigo 3º - Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se rea^lizar no prazo estipulado, será considerado nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1º, revertendo a área ao patrimônio municipal, indepen^dentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 4 de julho de 1957.

LEI Nº 287

Artigo 1º - Fica revogada, em tôdos os seus artigos, a lei municipal nº 158, de 9 de janeiro de 1953, que dispõe sôbre o concurso de ingresso, reingresso e remogões no magistério municipal, bem como a lei nº 281 de 23 de abril de 1957, e demais leis existentes relativas ao mesmo assunto.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 12 de julho de 1957.

LEI Nº 288

Abre um crédito especial de Cr\$30.000,00
como abaixo se especifica.-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 30.000,00 para atender ao pagamento do auxilio concedido pela lei nº- 254, de 22 de outubro de 1956, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vis^tta, aos Grêmios Estudantis desta cidade.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação da seguinte verba:- 8.99.4 - Despesas diversas (eventuais) -Cr\$30.000,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 25 de julho de 1957.

LEI Nº 289

Concedendo o Título de Cidadão Benemérito
ao Dr. Aplipio ~~Gomes~~ Noronha Gomes da Silva,

Artigo 1º - Fica concedido ao ilustre médico DR. APLÍPIO NORONHA GOMES DA SILVA, o título de "CIDADÃO BENEMÉRITO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA" pelos grandes serviços por ele prestados, especialmente no desempenho de sua --

(segue)